

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS DEMANDANTES: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (**SECULT**); SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (**SEMED**); GABINETE DO PREFEITO (**GABINETE**); SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO (**SEDESE**).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por LOTE;

FORNECIMENTO: por demanda;

ÓRGÃO: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

ENTIDADE: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

ADMINISTRAÇÃO: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

AGENTE PÚBLICO: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

AUTORIDADE: agente público dotado de poder de decisão;

CONTRATANTE: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

CONTRATADO: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

LICITANTE: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

SERVIÇO: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

SÍTIOS ELETRÔNICO: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de Ereré mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link - acesso público.

A.R.P.: Ata de Registro de Preços.

PME: Prefeitura Municipal de Ereré.

D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECULT): GESTORA DA A.R.P.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo do Documento de Formalização de demanda DFD-2024.10.18-0003/DFD-2024.10.18-0024/DFD-2024.10.18-0078/DFD-2025.04.03-0001, conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 14.333/2021 de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA

O Município de Ereré - CE necessita fazer a aquisição de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para suprir a necessidade das diversas secretarias municipais, visto que estes materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados em diversas unidades, evitando aquisição de grandes estoques e efetuando a compra apenas de materiais com maiores demandas. Sendo indispensável à aquisição de todos os materiais para a execução das atividades administrativas dos diversos setores, sem os quais não é possível a acomodação e atendimento adequado dos servidores. E cada secretaria justifica-se a necessidade:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

A Secretária de Cultura e Turismo necessita fazer a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para suprir a necessidade demandadas. Aqui estão algumas justificativas para considerar essa decisão: **Expertise Profissional:** Ao contratar uma empresa especializada nesse tipo de serviço, você estará contando com profissionais experientes que conhecem todos os detalhes necessários para organizar um evento de sucesso. Isso pode garantir que o evento seja bem executado e alcance os objetivos desejados. **Economia de Tempo e Recursos:** Terceirizar a organização do evento permite que a administração foque em suas tarefas do dia a dia, enquanto os especialistas cuidam de todos os aspectos do evento. Além disso, essas empresas muitas vezes têm parcerias que podem resultar em descontos na locação de infraestrutura e outros serviços, o que pode ajudar a reduzir custos. **Qualidade e Profissionalismo:** Empresas especializadas em eventos têm acesso a recursos e fornecedores de alta qualidade, o que pode garantir que seu evento tenha um aspecto profissional e impressionante. Isso pode impactar positivamente a imagem da sua empresa e a satisfação dos participantes. **Gerenciamento de Riscos:** Ao contratar uma empresa especializada, você também está transferindo a responsabilidade de lidar com imprevistos e situações de risco durante o evento. Isso pode proporcionar mais tranquilidade e segurança, sabendo que há um plano de contingência em vigor. A Secretaria de Cultura e Turismo promoverá vários eventos, dentre eles: lançamento de

projetos, empreendimentos institucionais, festas de padroeiros, festividades de emancipação política, semanas culturais, feiras, festividades típicas entre outras, solenidades institucionais, eventos comemorativos, entre outros.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED

A Secretaria de Educação e Desporto necessita fazer a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para suprir a necessidade demandadas. Aqui estão algumas justificativas para considerar essa decisão: **Expertise Profissional:** Ao contratar uma empresa especializada nesse tipo de serviço, você estará contando com profissionais experientes que conhecem todos os detalhes necessários para organizar um evento de sucesso. Isso pode garantir que o evento seja bem executado e alcance os objetivos desejados. **Economia de Tempo e Recursos:** Terceirizar a organização do evento permite que a administração foque em suas tarefas do dia a dia, enquanto os especialistas cuidam de todos os aspectos do evento. Além disso, essas empresas muitas vezes têm parcerias que podem resultar em descontos na locação de infraestrutura e outros serviços, o que pode ajudar a reduzir custos. **Qualidade e Profissionalismo:** Empresas especializadas em eventos têm acesso a recursos e fornecedores de alta qualidade, o que pode garantir que seu evento tenha um aspecto profissional e impressionante. Isso pode impactar positivamente a imagem da sua empresa e a satisfação dos participantes. **Gerenciamento de Riscos:** Ao contratar uma empresa especializada, você também está transferindo a responsabilidade de lidar com imprevistos e situações de risco durante o evento. Isso pode proporcionar mais tranquilidade e segurança, sabendo que há um plano de contingência em vigor. A Secretaria de Educação e Desporto promoverá vários eventos, dentre eles: lançamento de projetos, empreendimentos institucionais, feiras, festividades típicas, solenidades institucionais, eventos comemorativos, entre outros.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO - SEDESE

A Secretaria De Desenvolvimento Social E Econômico necessita fazer a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para suprir a necessidade demandadas. Aqui estão algumas justificativas para considerar essa decisão: **Expertise Profissional:** Ao contratar uma empresa especializada nesse tipo de serviço, você estará contando com profissionais experientes que conhecem todos os detalhes necessários para organizar um evento de sucesso. Isso pode garantir que o evento seja bem executado e alcance os objetivos desejados. **Economia de Tempo e Recursos:** Terceirizar a organização do evento permite que a administração foque em suas tarefas do dia a dia, enquanto os especialistas cuidam de todos os aspectos do evento. Além disso, essas empresas muitas vezes têm parcerias que podem resultar em descontos na locação de infraestrutura e outros serviços, o que pode ajudar a reduzir custos. **Qualidade e Profissionalismo:** Empresas especializadas em eventos têm acesso a recursos e fornecedores de alta qualidade, o que pode garantir que seu evento tenha um aspecto profissional e impressionante. Isso pode impactar positivamente a imagem da sua empresa e a satisfação dos participantes. **Gerenciamento de Riscos:** Ao contratar uma empresa especializada, você também está transferindo a responsabilidade de lidar com imprevistos e situações de risco durante o evento. Isso pode proporcionar mais tranquilidade e segurança, sabendo que há um plano de contingência em vigor. A Secretaria De Desenvolvimento Social E Econômico promoverá vários eventos, dentre eles: lançamento de projetos, empreendimentos institucionais, feiras, festividades típicas, solenidades institucionais, eventos comemorativos, entre outros.

GABINETE DO PREFEITO – GAB

O Gabinete da Prefeita necessita fazer a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para suprir a necessidade demandadas. Aqui estão algumas justificativas para considerar essa decisão:



Expertise Profissional: Ao contratar uma empresa especializada nesse tipo de serviço, você estará contando com profissionais experientes que conhecem todos os detalhes necessários para organizar um evento de sucesso. Isso pode garantir que o evento seja bem executado e alcance os objetivos desejados. **Economia de Tempo e Recursos:** Terceirizar a organização do evento permite que a administração foque em suas tarefas do dia a dia, enquanto os especialistas cuidam de todos os aspectos do evento. Além disso, essas empresas muitas vezes têm parcerias que podem resultar em descontos na locação de infraestrutura e outros serviços, o que pode ajudar a reduzir custos. **Qualidade e Profissionalismo:** Empresas especializadas em eventos têm acesso a recursos e fornecedores de alta qualidade, o que pode garantir que seu evento tenha um aspecto profissional e impressionante. Isso pode impactar positivamente a imagem da sua empresa e a satisfação dos participantes. **Gerenciamento de Riscos:** Ao contratar uma empresa especializada, você também está transferindo a responsabilidade de lidar com imprevistos e situações de risco durante o evento. Isso pode proporcionar mais tranquilidade e segurança, sabendo que há um plano de contingência em vigor. O Gabinete da Prefeita promoverá vários eventos, dentre eles: lançamento de projetos, empreendimentos institucionais, entre outras, solenidades institucionais, eventos comemorativos, entre outros.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações PCA e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES E DOS VALORES MÉDIOS

LOTE I - INFRAESTRUTURA EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QTE. TOTAL	SECULT	GAB	SEDESE	SEMED	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	PALCO I - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESTRUTURA DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE, COM CARPETE, FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS, EXTINTORES PARA INCÊNDIO, ESTRUTURA PARA P.A FLY, HOUSE MIX PARA MESAS DE P.A E MONITOR, UNIDADE MEDINDO NO MÍNIMO 3 X 3 METROS TIPO TENDA COM ESCADA DE ACESSO, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 2M. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM)	DIÁRIA	5	4	1	0	0	R\$ 9.030,00	R\$ 45.150,00
2.	PALCO II - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESTRUTURA DE PALCO MEDINDO 8M DE FRENTE POR 4,00M DE FUNDO, 1,00M DE ALTURA DO PISO, COBERTURA EM LONAS IMPERMEÁVEL COM 6M DE ALTURA. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO COM COMPENSADO DE 15MM, SAÍDA LATERAIS EM FOLHA DE COMPENSADO BRUMASA DE 15MM DE ESPESSURA ESTRURADO EM MADEIRA TRABALHADA DE PINHO. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	DIÁRIA	10	4	2	2	2	R\$ 4.085,00	R\$ 40.850,00

3.	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) MINI PALCO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 6M DE LARGURA POR 4M DE PROFUNDIDADE, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM 1M D MTE LAURA DO CHÃOAO TABLADO, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO COM COMPENSADO DE 15MM, SEM COBERTURA. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM)	DIÁRIA	20	10	4	3	3	R\$ 2.950,00	R\$ 59.000,00
4.	GRID I - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID EM Q3D OU SIMILAR. PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E EFEITOS DIVERSOS, MONTADO EM CIMA DE PALCO TAMANHO 8X6 REGULÁVEIS COM 02 (DUASPASSADAS), 04 OU 06 COLUNAS. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM)	DIÁRIA	6	4	1	1	0	R\$ 2.976,07	R\$ 17.856,42
	GRID II - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID EM Q3D TRELIÇAS KIT TRAVE BOX TRUSS Q20 AÇO 2,5/3M. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM)	DIÁRIA	10	6	2	2	0	R\$ 1.833,69	R\$ 18.336,90
6.	ESTRUTURA DE CAMARIM - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESTRUTURA DE 01 CAMARIM MEDINDO 4 X 4 METROS, CLIMATIZADOS COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM, ACARPETADO, COM LUMINÁRIAS EMBUTIDAS E DUAS TOMADAS DE 220 VOLTS E EXTINTORES PARA INCÊNDIO. CADA CAMARIM COM UMA PORTA COM TESTEIRAS EXTERNAS, COBERTURA COM TENDA E ESTRUTURA COM CALHAS EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM ESCOAMENTO PELOS TUBOS. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM)	DIÁRIA	15	10	3	2	0	R\$ 2.747,08	R\$ 41.206,20
7.	DISCIPLINADOR - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO (DISCIPLINADORES) CANTOS CURVOS, GALVANIZADA METÁLICA PARA ISOLAMENTO, MODULADA, DE ENCAIXE COM TRAVAMENTO, UNIDADES MEDINDO 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM)	UND	1500	800	300	200	200	R\$ 44,83	R\$ 67.245,00
8.	PÓRTICO DE ENTRADA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 10MX6M - MONTADA Q30, COM 10M DE LARGURA PO 6M DE ALTURA DE FORA A FORA E 8M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA DE DENTRO A DENTRO. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM)	DIÁRIA	5	2	0	2	1	R\$ 2.525,00	R\$ 12.625,00
9.	TENDA I - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 5X5 EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA, COBERTURA COM LONA ADITAVADA COM ANTI-UV E ANTI-CHAMAS, VERSO NA COR BRANCO GELO, MODELO PIRAMIDE. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM)	UND	10	4	0	4	2	R\$ 725,21	R\$ 7.252,10
10.	TENDA II - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PIRAMIDAL 3 X 3M, BLACKOUT OU LONA EMBORRACHADA. REFORÇO COM MATERIAL DE MAIOR ESPESURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO ESTRUTURA: INDUSTRIAL COM TRATAMENTO GALVANIZADO, PEÇAS DE MONTAGEM DE ENCAIXE E FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM)	UND	20	10	4	4	2	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE

R\$
318.121,62

LOTE II - INFRAESTRUTURA II

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QTE. TOTAL	SECULT	GAB	SEDESE	SEMED	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	TRIO ELÉTRICO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPRIMENTO 25 METROS, LARGURA FECHADO 3:20 MTS, LARGURA ABERTO 4:90 MTS, ALTURA MONTADO 6:50 MTS, ALTURA FECHADO 4:90 MTS.	DIÁRIA	2	1	1	0	0	R\$ 36.791,67	R\$ 73.583,34
2.	MINI TRIO-CARRETA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPRIMENTO 7M DE LARGURA e 4M DE ALTURA. UM GERADOR DE 180 KVA. CAVALINHO. 90 ALTO-FALANTE.	DIÁRIA	4	1	1	1	1	R\$ 14.631,38	R\$ 58.525,52

R\$
132.108,86

LOTE III - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QTE. TOTAL	SECULT	GAB	SEDESE	SEMED	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	PAINEL DE LED - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO PH7MM, COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 4,00 X 2,00M, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM)	DIÁRIA	16	8	3	3	2	R\$ 3.754,25	R\$ 60.068,00
2.	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL I - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 01 CONSOLE DIGITAL DE (MIN) 48X8X, 22 AUX, PREF: YAMAHA - CL5, CL3, CL1, PM5D RH, M7CL. AVID - DIGI MIX RACK, SC. 01-PROCESSADOR 4 VIAS ESTEREO (BSS-OMINIDRIVE, XTA, DBX 4800, DOLBY LAKE 01-SISTEMA DE PA (PROCESSADOR, POTÊNCIAS E CAIXAS) PROFISSIONAL STEREO EM 4 VIAS, CAPAZ DE GERAR 110 DBSPL (RMS) NA POSIÇÃO DE MIXAGEM, 90 DBSPL NO ÚLTIMO OUVINTE COM HEADROOM DE 10 DB E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 40HZ A 16 KHZ ± 3DB, POSICIONADO A 1M ÀS LATERAIS E À FRENTE DA BOCA DE CENA. - PREF.: (POTÊNCIAS) CROWN, CARVER, LAB GRUPPEN, CREST AUDIO; (PROCESSADOR) ORIGINAL DO SISTEMA OU DBX DRIVERACK, BSS FDS-380/388 OMNIDRIVE; (CAIXAS/DIMENSIONAMENTO) VERIFICAR CASO A CASO COM O OPERADOR. 04 FRONT FILL (SM 400 / SIMILAR AO PA) MONITOR (1 CONSOLE DE 48 CANAIS - DIGI DESINGN MIX RACK, VENUE PROFILE, YAMAHA-PM5D, CL5, 3,1 (COM SUPORTE ATÉ 48 CANAIS), M7CL (2 SLOT DE EXPANSÃO), DIGICO SD8, SD7, 01 SIDE DUPLO STEREO EM 4 VIAS PROCESSADO, 06- MONITOR DE EAW - SM 400 (SIMILAR), 01 SUBWOOFER NA BATERIA (COM 2 ALTO FALANTES MOD. SB 850 PROCESSADO) 01-SISTEMA DE INTERCOM (PA X MONITOR) 08-PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS OU TELESCOPICOS (2X1), 01 SIDE STEREO DUPLO COM 04 VIAS PROCESSADAS DIGITALMENTE COM CONTROLES DE DELAY E FILTROS MAIS EQUALIZADOR. 02 CAIXA PFL (CUE STEREO) TÉCNICO DE MONITOR, 06 FONES PORTA PRO, 01 CUBO DE GUITARRA DE 200W, 01 CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO DE 2000W, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA TIPO SUPER LUX (09	DIÁRIA	8	4	2	2	0	R\$ 7.151,93	R\$ 57.215,44



	MICROFONES), 01 KIT MICROFONE PARA SOPRO (03) MICROFONES, 22 MICROFONES, 02 AMPLIFICADORES 4000 RMS, 04 AMPLIFICADORES 3200 RMS, 02 AMPLIFICADORES 1200 RMS, 12 PEDESTAIS, 08 DIRECT BOX ATIVO; 10 GARRAS LP, 01 BATERIA CORPO, SISTEMA AC COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1.5 METROS. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM)									
	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL II - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MESA DE SOM AMPLIFICADA COM NO MÍNIMO 24 CANAIS; CAIXA DE SOM ACÚSTICA COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 60HZ E 20HZ, EM QUANTIDADE COMPÁTIVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM ATÉ 1.000 PESSOAS, FIXADAS EM TRIPÉ, AMPLIFICADOR 24 MICROFONES E 24 PEDESTAIS, 12 DIRECT BOX, 4 MICROFONES SEM FIO UHF (SHURE, SENNHEISER, AKG, AUDIO TÉCNICA OU SIMILAR), TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM MICROFONE SEM FIO. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM)	DIÁRIA	12	6	2	2	2	R\$ 4.633,34	R\$ 55.600,08	
4.	ILUMINAÇÃO TIPO I - 04 MOVING COM 200 WATTS, PAR DE LED, 04 REFLETORES A VAPOR DE 220 V, 04 REFLETORES DE LED BRANCO DE 4.200 W. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM)	DIÁRIA	16	10	2	2	2	R\$ 3.033,33	R\$ 48.533,28	
	ILUMINAÇÃO TIPO II - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 10 PRATICÁVEIS, BEANS: 24 APARELHOS MOD. 7R, 16 ÁREOS PAINEL (CHAPADO 06X04, BANCADA 04X01, TIRAS 03X01 TRUSS: ALT. 06 MTS, LARG 12 MTS, PROF. 08 MTS, PISO 02 MTS, TORRES 2,30 MTS CONSOLE MA (24 BEAN, 24 PARLEDS SWTS, 05 P5 RGB, 12 COB LEDS 300 WTS, 06 BRUTS 04 LAMPADA, 03 FOGS - 36 REFLETORES PAR LED, 4 MINI BRUTTS, 6 SET LIGHT, 16 MOVING LIGHTS, MAQUINA DE FUMAÇA, 8 BEAM 5R, MESA COMANDO, 4 MÓDULOS POTÊNCIA, CABOS E CONECTORES. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM)	DIÁRIA	10	4	2	2	2	R\$ 7.245,13	R\$ 72.451,30	

R\$
293.868,10

LOTE IV - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QTE. TOTAL	SECULT	GAB	SEDESE	SEMED	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA - TURNO DIVERSOS, TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA, UNIFORMIZADOS.	DIÁRIA	400	250	100	30	20	R\$ 211,58	R\$ 84.632,00
2.	CERIMONIALISTA - PESSOA CAPACITADA PARA REALIZAR TODA A AREA CERIMONIAL DOS EVENTOS.	DIÁRIA	12	3	3	3	3	R\$ 1.531,67	R\$ 18.380,04

R\$
103.012,04



LOTE V - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QTE. TOTAL	SECULT	GAB	SEDESE	SEMED	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DIÁRIA	100	40	20	20	20	R\$ 268,40	R\$ 26.840,00

LOTE VI - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QTE. TOTAL	SECULT	GAB	SEDESE	SEMED	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	GERADOR I - LOCAÇÃO DE 01 GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA , TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/880/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADO NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS COM 25 METROS FLEXÍVEIS (120MM X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE NU 16MM ² , NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES.	DIÁRIA	10	5	2	2	1	R\$ 2.525,30	R\$ 25.253,00
2.	GERADOR II - LOCAÇÃO DE 01 GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA , TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/880/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADO NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS COM 25 METROS FLEXÍVEIS (120MM X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE NU 16MM ² , NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES.	DIÁRIA	15	7	3	3	2	R\$ 3.297,50	R\$ 49.462,50

R\$ 74.715,50

LOTE VII - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QTE. TOTAL	SECULT	GAB	SEDESE	SEMED	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	------	------------	--------	-----	--------	-------	------------	-------------



1.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA 3.20M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELASTICA, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM LONA ELÁSTICA COM 3,20M DE DIAMETRO, TODO CERCADO COM TELA DE PROTEÇÃO E TELA DE ENTRATADA COM FECHAENTO, ISOLAMENTO E BARRAS ALCOCHOADAS E ESCADA DE ACESSO, COM MONITOR DURANTE TODO O SERVIÇO.	DIÁRIA	10	1	0	6	3	R\$ 554,07	R\$ 5.540,70
2.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA 4.30M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELASTICA, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM LONA ELÁSTICA COM 4,30M DE DIAMETRO, TODO CERCADO COM TELA DE PROTEÇÃO E TELA DE ENTRATADA COM FECHAENTO, ISOLAMENTO E BARRAS ALCOCHOADAS E ESCADA DE ACESSO, COM MONITOR DURANTE TODO O SERVIÇO.	DIÁRIA	10	1	0	6	3	R\$ 600,33	R\$ 6.003,30
3.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLAS 2MX2M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLINHAS COLORIDAS NO TAMANHO DE 2MX2M, COM MONITOR DURANTE TODO O SERVIÇO.	DIÁRIA	10	1	0	6	3	R\$ 603,75	R\$ 6.037,50
4.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASTELO PULA PULA 4MX4M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO TIPO CASTELO PULA PULA 4MX4M, COM ALTURA MINIMA DE 3M, COM PROTEÇÃO LATERAL EM TELAS DE NYLON, COM MONITOR DURANTE TODO O SERVIÇO.	DIÁRIA	10	1	0	6	3	R\$ 562,50	R\$ 5.625,00
5.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO. DESCRIÇÃO: TIPO TOBOGÃ INFLÁVEL 4MX4M. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ INFLÁVEL 4MX4M, COM ALTURA MINIMA DE 3M, COM PROTEÇÃO LATERAL EM TELAS DE NYLON, COM MONITOR DURANTE TODO O SERVIÇO.	DIÁRIA	10	1	0	6	3	R\$ 565,00	R\$ 5.650,00

R\$ 28.856,50

LOTE VIII - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QTE. TOTAL	SECULT	GAB	SEDESE	SEMED	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ATRAÇÕES A: ATRAÇÃO LOCAL (RITMOS VARIADOS) - COMPOSTA DE, NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES SENDO VOCALISTA (2), BATERISTA (1), PERCUSSÃO (1), TECLADISTA (1), GUITARRISTA (1), BAIXISTA (1), SANFONEIRO (1). (APRESENTAÇÃO SERÁ DE NO MÍNIMO 3 HORAS). AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSLADO E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS POR CONTA DA CONTRATADA.	APRESENTAÇÃO	25	10	5	6	4	R\$ 5.466,67	R\$ 136.666,75
2.	ATRAÇÕES B: ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL - COMPOSTA DE NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES SENDO (3) VOCALISTAS, BATERISTA (1), TECLADISTA (1), GUITARRISTA (1), BAIXISTA (1), SANFONEIRO, (2) PERCUSSIONISTAS (1), INCLUSO TRANSLADO, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE OU COMPOSIÇÃO SIMILAR. (APRESENTAÇÃO SERÁ DE NO MÍNIMO 3 HORAS). AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSLADO E HOSPEDAGEM DOS	APRESENTAÇÃO	15	8	3	3	1	R\$ 19.109,09	R\$ 286.636,35

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS POR CONTA DA CONTRATADA.

R\$ 423.303,10

LOTE IX - PAREDÃO DE SOM

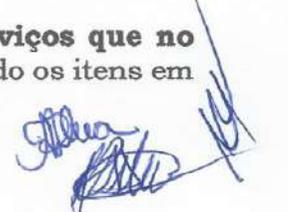
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QTE. TOTAL	SECULT	GAB	SEDESE	SEMED	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE SOM TIPO PAREDÃO I - COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 GRAVES, 04 MÉDIOS, 04 CORNETAS E TWEETER, COM MESA DE SOM, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 15.000 WATTS, AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS TIPO PUXADA. O PREÇO DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DO PAREDÃO.	DIÁRIA	10	2	3	3	2	R\$ 1.058,83	R\$ 10.588,30
2.	LOCAÇÃO DE SOM TIPO PAREDÃO II - COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 04 GRAVES, 08 MÉDIOS, 08 CORNETAS E TWEETER, COM MESA DE SOM, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), POTÊNCIA RMS DE NO MÍNIMO 15.000 WATTS, AUTONOMIA MÍNIMA SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA DE 4 (QUATRO) HORAS, PARA EVENTOS TIPO PUXADA. O PREÇO DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DO PAREDÃO.	DIÁRIA	10	2	3	3	2	R\$ 4.663,33	R\$ 46.633,30

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em



LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra “*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela Autoridade Competente, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

“ ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

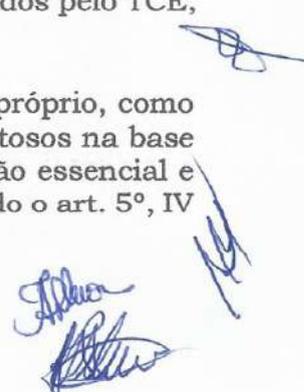
Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de ERERÉ/CE, anexadas aos autos deste processo.

2. Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL, se utilizou de sistema locado de Cotação eletrônica de preços, através da plataforma M2A Tecnologia, para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados junto a no mínimo 3 (três) fornecedores que ou já trabalharam diretamente com órgãos públicos, como foi constatado por meio da pesquisa de dados realizadas através site de compras governamentais, bem como preços apurados pelo TCE, as contratações similares de outros entes públicos.

3. Tendo em vista ainda que ainda não possuímos um catálogo eletrônico próprio, como rege o Artigo 19 da Lei nº 14.133/2021, os serviços pesquisados são dificultosos na base de dados do CATMAT ou CATSERV, comprometendo a busca por informação essencial e pelo quantitativo extenso de itens deste processo, tendo assim sido respeitado o art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021.



DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

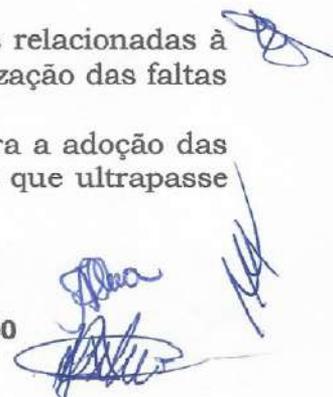
7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º d Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N° 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

2. DA ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA: Os produtos/serviços contratados serão entregues/ executados mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os serviços a serem executados/entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.1. O contratado deverá entregar os serviços/produtos solicitados na Ordem de Serviço/Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Serviço/Compras;

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

2.2. O aceite dos serviços/produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos serviços entregues.

2.3. Os serviços/produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Serviço/Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

2.4. Para os serviços ou aquisições objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da (s) unidade (s) gestora (s) do Município de Ereré/CE.

2.4.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a (s) unidade (s) gestora (s).

2.5. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

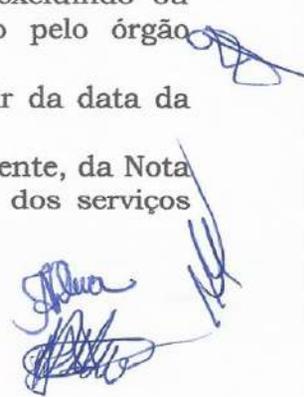
3. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, mutáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.



- 5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.
6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1. Não produziu os resultados acordados;
- 7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato:
12. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Federação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30 (trinta) dias.
13. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
14. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.
- 14.1. Os serviços serão pagos em conformidade com as medições apresentadas pela empresa vencedora do certame, e, de acordo com a composição dos preços unitários da sua proposta comercial.

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

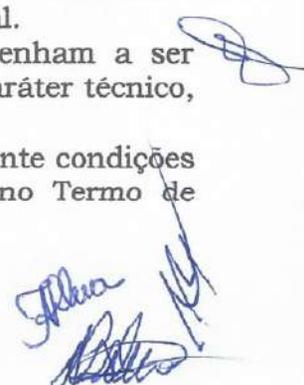
1. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.
2. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
3. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)
5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
 - 8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1- Entregar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.



- 8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10 - Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: alimentação, hospedagem, transporte e afins, para os seus empregados durante o período do evento.
- 11 - A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. A instalação do objeto licitado deverá estar concluída até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento.
- 12 - Durante todo o período de realização do evento e pré-evento, a empresa vencedora deverá disponibilizar no local: Equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.
- 13 - Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante.
- 14 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.
- 15 - Durante todo o período do CONTRATO (montagem/evento/desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, com DDD de ERERÉ, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.
- 16 - Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.
- 17 - Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.
- 18 - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo ao MUNICÍPIO DE ERERÉ arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- 19 - Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
- 20 - Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso no mínimo 01(uma) hora antes do início do evento.
21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 22 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 23 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

2.4. Multa:

2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA RECISÃO CONTRATUAL

1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
 - 1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - 1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

1.6 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 1.2, 1.3 e 1.4 observarão as seguintes disposições:

1.7. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

1.8. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

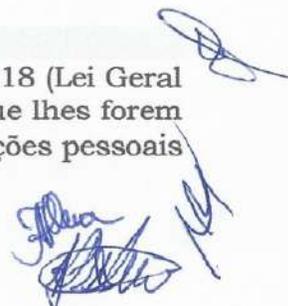
1.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.2. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

1.3. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais



para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

2. Para efeitos legais, o Município de Ereré, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

7. A Contratada cooperará com o Município no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações dos órgãos de controle administrativo em geral.

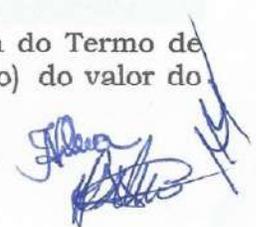
8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no Município para que decida previamente sobre a questão.

10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a seção III, Cap. VI da LGPD.

DA GARANTIA DO CONTRATO

1. O adjudicatário, no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do



Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de **03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

5. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

5.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

6. A modalidade **seguro-garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

7. A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da Contratante, mediante depósito em qualquer agência do informado pela CONTRATANTE, na conta corrente própria (conta garantia), de depósito em caução.

8. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

12. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.1. Caso fortuito ou força maior;

12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

12.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de ERERÉ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto
AUTORIDADE COMPETENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ


JOSÉ RICARDO DE SOUSA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico
AUTORIDADE COMPETENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ


THIAGO ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete
AUTORIDADE COMPETENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ


JOELMA BATISTA DOS SANTOS BANDEIRA
Secretária de Cultura e Turismo
AUTORIDADE COMPETENTE
GESTORA DA A.R.P.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ